

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, DA RELAÇÃO DOS NOMES E NÚMERO DO CRM DOS MÉDICOS PLANTONISTAS, BEM COMO, DOS NOMES DOS RESPONSÁVEIS ADMINISTRATIVOS E DOS RESPONSÁVEIS PELA CHEFIA DE PLANTÃO, DOS HOSPITAIS PÚBLICOS, PRONTOS-SOCORROS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, AMBULATÓRIOS, NA CIDADE DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Augusta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a afixação em local visível ao usuário, nas salas de espera e locais de acesso ao público, em tamanho e forma legível, da relação com o nome completo, número do registro profissional – CRM e a especialidade do médico que está atendendo no plantão, bem como dos nomes dos responsáveis administrativos e dos responsáveis pela chefia de plantão, além dos dias e horários de entrada e saída dos plantonistas no hospital público e unidades básicas de saúde – UBS em Itaiçaba.

Parágrafo único - Fica obrigado a disponibilizar para todos os cidadãos, nos balcões de atendimento, de todas as unidades de saúde do município, a cópia do registro profissional – CRM do médico plantonista e o número de matrícula junto à prefeitura.

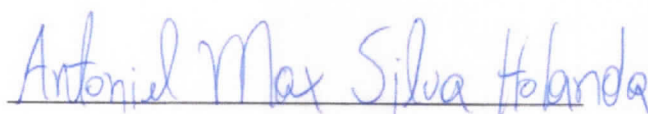
Art. 2º - As exigências previstas no artigo anterior podem se estender também, para a publicação no site oficial da Prefeitura de Itaiçaba www.itaicaba.ce.gov.br, permitindo o acesso aos usuários do serviço de saúde no município também pela rede mundial de computadores, inclusive nas páginas do município nas redes sociais.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implica ao Secretário Municipal de Saúde o crime de responsabilidade conforme o art 23, V, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Osmar Silva Costa, 06 de setembro de 2021.



Antoniel Max Silva Holanda

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

JUSTIFICATIVA:

Através de relatos dos munícipes, constatamos a necessidade da divulgação dessa relação, visando à melhoria da qualidade dos serviços da saúde pública municipal é que se justifica a elaboração da presente propositura.

A melhor maneira encontrada, aplicada também em outros municípios é a divulgação através de painel afixado nas principais entradas e de acesso ao público, da relação dos nomes dos médicos plantonistas, bem como dos nomes dos responsáveis administrativos e dos responsáveis pela chefia de plantão, dos hospitais públicos, prontos-socorros, unidades básicas de saúde - UBS, ambulatorios, ESF, PSF's, trailer da saúde e prontos atendimentos localizados na cidade de Itaiçaba.

Neste sentido, é importante ressaltar, que essa não é uma medida punitiva aos médicos, mas sim medida de controle.

Esse projeto vai possibilitar a democratização do acesso à informação, direito de todos, além da transparência e fiscalização, princípios basilares da administração pública, assegurando ao cidadão o direito à informação necessária para garantir seus direitos.

O presente projeto de lei garantirá, pelo menos, que o cidadão esteja ciente de quem estará atendendo-o. E em caso de negligência ou faltas, o profissional será identificado mais facilmente para responder pelas falhas.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, renovo os protestos de alta estima e consideração por todos os parlamentares